

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

### LEI Nº 417/77

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-  
cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte/  
Lei:-

- ART. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio / onde funciona o "Grupo Escolar Parigot de Souza".
- ART. 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convê-  
nio com o Estado do Paraná, este representado pela Se-  
cretaria de Estado da Administração - SEAD, para execu-  
ção de reparos no prédio do Grupo Escolar "Parigot de  
Souza", na importância global de Cr\$-212.760,00 (Duzen-  
tos e doze mil, setecentos e sessenta cruzeiros).
- ART. 3º -** Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a su-  
portar à conta dos recursos próprios do Município, to-  
das as despesas que ocorrerem na execução da obra de  
que trata a presente Lei, após esgotada a importância /  
de Cr\$-212.760,00 (Duzentos e doze mil, setecentos e /  
sessenta cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Mu-  
nicipio, nos termos do convênio a ser firmado.
- ART. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fi-  
cando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos /  
dias do mes de maio de 1.977.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Secretário -

